



**QUARTO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO n.º 001/2024**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 89.834.352/0001-56, situada na Rua Marcolino de Carli, n.º. 396, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP n.º 95.500-000, neste ato devidamente representada por sua Diretora, **Sr. JOSÉ ALFEU WERMANN**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º. 234.181.170-15, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 224, neste Município, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tendo em vista a solicitação do memorando n.º 1796/25-SEMED e Ofício n.º 227/2025 da APAE, bem como apresentação de novo Plano de Trabalho, prorroga-se a parceria, assim, fica alterado o item 6.1, da Cláusula 6, do presente Acordo de Cooperação, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – De acordo com o memorando n.º 1796/25-SEMED e o novo Plano de Trabalho, serão cedidos profissionais da área da Educação que desempenharão suas funções na Escola de Educação Especial Pica-Pau Amarelo, conforme relação abaixo:

Bruna Barreto Portal	24hs/s
Bruna Barreto Portal	16hs/s
Critiéli Gonçalves de Andrade	24hs/s
Critiéli Gonçalves de Andrade	16h/s
Lorena de Fátima Nascimento	32hs/s
Silvana dos Santos Dias	32hs/s
Silvana dos Santos Dias	08hs/s
Solane Salazar do Nascimento	32h/s
Solane Salazar do Nascimento	08h/s



**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.


E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santo Antônio da Patrulha, 02 de 12 de 2025.




**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA  
PATRULHA – APAE**

Presidente



Gestor(a) da Parceria